PROJETO DE LEI

Institui a Política Municipal de Incentivo à Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de Promoção da Inclusão Linguística da Pessoa Surda no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, decreta**:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Macaé, a Política Municipal de Incentivo à Capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e de Promoção da Inclusão Linguística da Pessoa Surda**.**

Art. 2º A política tem como objetivos:

I – promover o acesso e a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
II – incentivar a formação continuada de servidores públicos municipais, especialmente nas áreas da saúde, educação, segurança e atendimento ao público;
III – ampliar a oferta de cursos e oficinas de Libras para a comunidade macaense;
IV – garantir o direito à comunicação das pessoas surdas nos serviços públicos municipais;
V – estimular a inserção de intérpretes de Libras em eventos, atividades e repartições públicas municipais;
VI – valorizar a cultura e a identidade surda como parte integrante da diversidade sociocultural do município.

Art. 3º São diretrizes da presente Política**:**

I – o respeito à diferença e à singularidade linguística da comunidade surda;

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

II – a inclusão plena e participativa da pessoa surda na vida educacional, profissional e cultural do município;
III – a cooperação entre as secretarias municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e a comunidade surda local.

Art. 4º A execução da presente política ficará sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade e da Secretaria Municipal de Administração, podendo contar com apoio de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que atuem com a educação inclusiva e os direitos da pessoa com deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador- Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – é reconhecida oficialmente pela Lei Federal nº 10.436/2002 como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas. A efetivação dos seus direitos linguísticos é uma condição essencial para a sua plena inclusão social, educacional e profissional.

No município de Macaé, apesar dos avanços em políticas de acessibilidade, ainda há carência de profissionais capacitados em Libras no serviço público, o que dificulta o acesso da pessoa surda aos serviços essenciais e à participação ativa na vida cidadã.

Com esta proposta de Lei, busca-se estabelecer uma política permanente de incentivo à formação em Libras**,** tanto para servidores públicos quanto para a comunidade em geral, promovendo o reconhecimento da identidade surda e a valorização da diversidade linguística.

Investir na inclusão linguística é garantir mais igualdade, cidadania e respeito. A presente iniciativa visa tornar Macaé uma cidade mais acessível, inclusiva e justa para todos os seus habitantes.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Macaé, 23 de julho de 2025.

Edson Chiquini

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Verador Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br